Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 11/09/2026.
Número da edição: 4176

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.380, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.727/2015, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.880/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada até 31 de dezembro de 2026 a vigência do Plano Municipal de Educação – PME, aprovado pela Lei Municipal nº 1.727, de 23 de junho de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 1.880, de 19 de outubro de 2017.

Art. 2°. Os efeitos desta Lei retroagem à 01 de janeiro de 2025, assegurando a continuidade da vigência do Plano Municipal de Educação — PME, sem solução de continuidade. **(Emenda Modificativa n. 29/2026)**.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 10 de Setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo